

Processo: 909309009/2023
Folha: 2010
Rubrica: R



DOM - São Bernardo, Seg, 20 de Mar de 2023

ISSN 2764-6572 | Ano XVII Edição - Nº 642

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202302009/2023
Folha: 2011
Rubrica: R

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
Nome do Vice-prefeito
Adriana da Silva Portela

Responsável Técnico
VALDEANE PESSOA DOS SANTOS
Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
202302009/2023- CPL-SB/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202302009/2023- CPL-SB/MA

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: T A COSTA, CNPJ: 43.727.781/0001-23, sediada na Av. Miguel Sady nº 701 anexo B São Cristóvão Teresina - PI, por intermédio de seu representante legal a Sr(a). Tiago Almeida Costa CPF: 011.329.253-80 nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futuro fornecimento material de limpeza hospitalar, para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 209302009/2023
Folha: 2012
Rubrica: F

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.
3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.
3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

- 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos fornecimentos ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L		BB	200	LIMPOL	58,52
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L		BB	200	LIMPOL	52,91
6	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L		BB	200	AGIPRO	43,37
7	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L		BB	200	AGIPRO	50,04
12	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L		BB	200	AGIPRO	18,69
13	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG		BB	200	AGIPRO	337,44
14	LIMPADOR MULT USO 5L		BB	200	VEJA	61,32
17	ÁLCOOL 70% 5 LITROS		BB	300	FACILTA	73,76
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS		BB	300	ENZYMAX ECO	248
21	ADITIVO ALCALINO 20KG		BB	200	VEDACIT	263,09
23	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG		CX	200	DETERFRESH	266,82
24	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG		BD	200	ARES TEX	367,64
33	DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI		BB	200	GOLD	27,84
34	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA		BB	200	MAXIMUS	185,72
36	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI		BB	200	CAMPESTRE	193,62
37	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA		BB	200	AUDAX	121,44
40	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC		FD	250	ENCOLIXO	32,92
42	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100S		FD	250	ENCOLIXO	83,5
44	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC		FD	250	ENCOLIXO	168,3
45	SACO DE LIXO PRETO		FD	250	BOMPACK	31,86

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202302009/2023
 Folha: 2013
 Rubrica: 4

PADRÃO 15 LT 100SC					
46	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	FD	250	BOMPACK	53,33
48	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	FD	250	BOMPACK	101,36
50	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	250	ZIBAG	42,79
51	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	250	ZIBAG	49,24
56	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	250	DOBRASIL	61,61
57	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	250	DOBRASIL	70,25
59	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	250	DOBRASIL	128,45
60	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	250	CLEANESS	126,93
61	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	250	CLEANESS	213,46
63	BALDE CARRO ESPREDADOR 30 LITROS AGUA	UND	30	BRALIMPIA	1.364,82
66	PLACADESINALIZAÇÃOPISO MOLHADO	UND	60	NOBRE	156,23
67	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	60	ARQPLAST	129,09
68	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	60	ARQPLAST	161,3
69	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	60	ARQPLAST	214,25
72	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	60	UNINJET	89,85
76	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	UND	150	MAC LOREN	58,49
77	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	150	BRALIMPIA	40,74
81	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	150	MULTPLEX	45,63
86	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	PAR	300	TALGE	9,54
87	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	300	DELTA PLUS	10,29
89	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UND	300	FLEXPELL	16,94
93	CONJUNTO BALDE /ESPREDADOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES	UND	30	BRALIMPIA	1.222,76
94	LUVA LONGA TAM P	PAR	480	TALGE	6,6

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202302009/2023
Folha: 2014
Rubrica: R

95	LUMA LONGA TAM M	PAR	600	TALGE	6,66
98	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	900	SAFETY PLUS	9,12
99	BOTA CANO LONGO	PAR	240	ECOBOOTS	130,99
103	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	FD	240	QUALITÉ	225,63
107	PANO DE CHÃO 60X80 CM	UND	300	LIMPOPLUS	7,33
108	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	UND	480	BRITISH	21,13
109	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	UND	480	BRITISH	18,24
110	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	UND	480	BRITISH	36,21
115	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	UND	200	AGUIA	6,47
116	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	UND	200	AGUIA	20,19
118	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO	UND	200	AGUIA	73,28
122	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	UND	200	BRUBALAR	60,99
123	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	UND	200	BRUBALAR	77,06
124	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	UND	200	BRUBALAR	48,27
125	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	UND	200	BRUBALAR	19,08
126	ESPONJA DUPLAFACE	UND	600	BETTANIN	2,01
127	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	UND	150	CAMESA	70,16

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos fornecimento, inclusive considerados os casos de greve

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 209309009/2023
Folha: 205
Rubrica: P

ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202302009 | 2023
Folha: 2016
Rubrica: K

determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

2. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fornecimento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 009302009/2023
Folha: 207
Rubrica: 1

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública Municipal**.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202302009/2023
Folha: 2018
Rubrica: L

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.006/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

T A COSTA

CNPJ: 43.727.781/0001-23

Tiago Almeida Costa

CPF: 011.329.253-80

Contratada

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 6f3dbee592c529632763d6e39d23227c641d8d9f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202302009/2023– CPL-SB/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202302009/2023– CPL-SB/MA

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**, CNPJ: 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Medici – L PAR nº 2346 Bairro: Formosa Timom - MA por intermédio de seu representante legal a Sr(a). Felipe Alécio Sampaio de Abreu CPF: 044.665.523-63 nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 009302009/2023
 Folha: 2020
 Publica: 2

COR : PRETO						
70	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	60	JSN	329	
71	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	60	JSN	774	
73	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	60	JSN	130	
74	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	60	JSN	445	
75	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	UND	150	PLASUTIL	13,5	
78	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	150	BRALIMPIA	38	
79	MOP POPROFI 60CM	UND	150	BRALIMPIA	77	
80	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	150	BRALIMPIA	240	
82	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	PAR	300	FORTFLEX	5,99	
83	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	FD	450	FORTFLEX	5,99	
84	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	FD	450	FORTFLEX	5,99	
85	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	FD	450	FORTFLEX	5,99	
88	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UND	300	DONAPACK	16,3	
90	SABONETEIRAS	UND	240	MARILU	47	
91	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	300	trilha	50	
92	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	300	AURIMAR	57	
96	LUVA LONGA TAM G	PAR	900	LALAN	5,99	
97	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	900	FORTFLEX	5,4	
100	AVENTAL EM PCV	UND	150	BEM ME QUER	37	
101	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	FD	240	MAX PURE	275	
102	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	FD	240	ALECRIM	114	
104	PAPEL TOALHA BRANCO	FD	240	SCALA	28,7	
105	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	240	LIZ	39,9	
106	PANO DE CHÃO 30X60 CM	UND	300	DENTEX	3,9	
111	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	300	DENTEX	9,5	
112	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	UND	300	DENTEX	14	
113	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	150	SHANGRILA	48	
114	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VARIOS	UND	345	JUPITER	73	

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 209302009/2023
Folha: 2021
Publica: R

	TAMANHOS				
117	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO	UND	200	BELLANO	6,65
119	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	UND	200	BELLANO	79
120	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	UND	200	BELLANO	78
121	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115	UND	200	BELLANO	34
128	TOUCA PLÁSTICA	UND	300	SANTA CLARA	45

5. DA ENTREGA

- 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar os fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos fornecimentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de fornecimento dos itens registrados;

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 30930/2009/2023
Folha: 2022
Rubrica: 1

- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
 2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202302009/2023
Folha: 2023
Publica: R

3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

2. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fornecimento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202302009/2023
Folha: 2024
Rubrica: 4

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.006/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 20930/2009/2023
Folha: 2025
Rubrica: P

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

CNPJ: 11.285.397/0001-21

Felipe Alécio Sampaio de Abreu

CPF: 044.665.523-63

Contratada

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 955ff1421758510579189fe3713da4cf51d6255d

##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE006/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para futuro fornecimento material de limpeza hospitalar, para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº PE006/2023 à(s) proponente(s) **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ: 11.285.397/0001-21**, sediada na Av. Presidente Medici – L PAR nº 2346 Bairro: Formosa Timom - MA, com o Valor Total R\$: **1.213.953,50 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 15 de março de 2023.

##ASS Adila Cristina dos Reis Pereira.

##CAR PREGOEIRA Municipal.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 354e448dc4cb70168be0bdc1ea13b88e653355e

##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE006/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para futuro fornecimento material de limpeza hospitalar, para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº PE006/2023 à(s) proponente(s) **T A COSTA, CNPJ: 43.727.781/0001-23**, sediada na Av. Miguel Sady nº 701 anexo B São Cristóvão Teresina – PI, com o Valor Total R\$: **1.164.886,80 (um milhão cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 15 de março de 2023.

ASS Adila Cristina dos Reis Pereira.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.